LEI MUNICIPAL Nº 6.805, DE 17 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio para cedência de servidores para a Organização Social, nos termos das Leis Municipais nº 4.494/93 e 5.708/02.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder trinta e quatro (34) servidores, abaixo relacionados, para a Sociedade Beneficente CMPP de Carazinho, qualificada como "Organização Social" conforme Decreto Executivo nº 050/03, de 05/06/03, no período de 02 (dois) anos com efeito retroativos a contar de 01 de janeiro de 2007, conforme faculta a Lei Municipal nº 4.494/93 e o artigo 14 da Lei Municipal nº 5.708/02:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA
03	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	37,30
05	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	37,30
04	DENTISTA	20
07	SERVENTE	40
07	MÉDICO	20
03	MOTORISTA	40
01	NUTRICIONISTA	20
03	PORTEIRO	40
01	PSICÓLOGO	20

Art. 2º Em contrapartida, a Organização Social deverá assumir as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município, públicas, da administração direta e conveniada, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme Contrato de Gestão firmado entre o Município de Carazinho e a Organização Social, autorizado pela Lei Municipal nº 5.708/02.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos **a contar de 01 de janeiro de 2007.**

Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2008.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária da Administração
IMD